

Id:10EF1A5C5AAA6F5D



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**  
CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br  
Curral Novo do Piauí - PI

DECRETO nº. 029/2022 de 25 de agosto de 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em construir um espaço para a realização dos eventos com grandes públicos, evitando impactos na mobilidade urbana;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se adequada e indispensável para construção do Praça de Eventos do Município de Curral Novo do Piauí;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização dos eventos no Centro da Cidade sem causar bloqueios de ruas e avenidas, bem como sem causar transtornos aos moradores dessas vias públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, "g" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o art. 5º, XXIV da Constituição Federal que autorizam a Administração a desapropriar imóvel em prol do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, vindo a incorporar o bem no patrimônio público, independentemente de vínculo anterior;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por este Poder Público Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito:

**I** - Um terreno cujo perímetro tem início no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 291.383,690 M e N: 9.133.899,000 M, confrontando com a RODOVIA PI - 459, segue por RODOVIA com azimute 299º 48' 28,62" e distância de 80,00 m até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 291.314,270 m e N: 9.133.938,770 m; confrontando com terras de JOSÉ LIBÂNIO DE MACÊDO, segue por propriedade com azimute 29º 49' 01,35" e distância de 130,00 m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 291.378,910 m e N: 9.134.051,560 M; confrontando com terras de JOSÉ LIBÂNIO DE MACÊDO, segue por PROPRIEDADE com azimute 119º 48' 41,43" e distância de 80,00 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 291.448,320 m e N: 9.134.011,790 m; confrontando com terras de AGATÂNGELO DA CRUZ MACÊDO, segue por propriedade com azimute 209º 48' 47,58" e distância de 130,00 m até o vértice P01, encerrando este perímetro, pertencente a JOSÉ LIBÂNIO DE MACÊDO, matriculado junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas de Simões - PI.

**Art. 2º** - A desapropriação da área a que se refere o artigo anterior possui este no disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41 e demais legislação aplicável à espécie, cabendo aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

**Art. 3º** - O imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se à construção da Praça de Eventos Públicos do Município de Curral Novo do Piauí.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Fica o poder público municipal autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, indenizando a quem de direito, nos termos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário à efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste Decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização.

Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 030.630.583-80

**Parágrafo Único** - O valor total da indenização será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago ao expropriado, o Sr. José Libânio Macêdo, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí - PI, em 25 de agosto de 2022.**

**ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 030.630.583-80

Id:030E63A8B3466FA7



LEI 278/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de Curralinhos-PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art.2º.** Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

**Art.3º.** O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

**Art.4º** Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

**Art. 5º.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

**Art.6º.** A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curralinhos-PI, 29 de agosto de 2022.

**Everardo Lima Araujo**  
Prefeito Municipal